



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

**CARTA-CONTRATO Nº 194/2022**

**Processo Administrativo Nº 001.0006385/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021**

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ sob n.º 10.638.608/0001-09, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Tiradentes, S/N Centro (Complexo Comercial do Cruzeiro), representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, o Sr. Francisco José Alves, residente e domiciliado na cidade de Floriano-PI, inscrito no CPF sob nº 520.931.153-87, nomeado pela Portaria nº 853/2021, de 04 de novembro de 2021.

**CONTRATADO:**

LUCIANE GUADALUPE MOUSINHO, inscrita no CNPJ: 22.490.611/0001-06, sediada na Rua Fernando Drumond, 335, Centro, Floriano/PI, representada pela Sra. Luciane de Guadalupe Mousinho de Almeida, portadora do CPF: 526.547.613-04.

**1. OBJETO**

Contratação dos serviços de fornecimento de Coffe-Break, conforme especificações constantes do termo de referência.

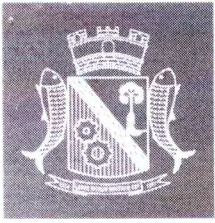
**2. VALOR DO CONTRATO**

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais), relativo ao custo do fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL POR COFFE BREAK	VALOR TOTAL POR EVENTO
1	COFFE BREAK PARA ATÉ 50 PESSOAS ITENS: 02 TIPOS DE SUCO, 01 TIPO DE REFRIGERANTE, 04 TIPOS DE SALGADO (50G), CAFÉ, CHÁ, ÁGUA, SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS DA ÉPOCA, COPOS DESCARTÁVEIS.	EVENTO	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
2	COFFE BREAK PARA ATÉ 200 PESSOAS - ITENS: 02 TIPOS DE SUCO, 01 TIPO DE REFRIGERANTE, 04 TIPOS DE SALGADO (50G), CAFÉ, CHÁ, ÁGUA, SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS DA ÉPOCA, COPOS DESCARTÁVEIS.	EVENTO	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00

**VALOR: 4.860,00**





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:  
FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2112; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Contratante.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 80/2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### 12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Leonardo Batista de Miranda, inscrito no CPF: 671.755.113-53, nomeado pela Portaria GAB 002, de 19 de outubro de 2021, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 11 de abril de 2022.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE**

  
Francisco José Alves  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL E  
ABASTECIMENTO

**PELA CONTRATADA**

  
LUCIANE GUADALUPE MOUSINHO  
CNPJ: 22.490.611/0001-06